



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2024.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO N.  
014/1990 – REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaquirai/MS aprovou e ele promulga a seguinte:**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 16 da Resolução n. 014/1990, passando a vigor com a seguinte redação:

*Art. 16º. Na mesma sessão de que trata o Art. 6º os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio aberto e nominal, a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.*

*§1º. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, o novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito, o mais votado, ou no caso de empate, o mais idoso;*

*§2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.*

*§3º. O Vereador presente à Sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver, ele próprio ou parente afim ou consanguíneo, até terceiro grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.*

*§4º. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 2º.** Esta Resolução que dá nova redação ao artigo 16º da Resolução n. 014/1990, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

**Carlos Alberto Prado**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
LEGISLANDO PARA TODOS ITAQUIRAIENSES